

**2.º ADITAMENTO AO EDITAL, PUBLICADO EM 06 DE ABRIL DE 2018 E  
ADITADO EM 17 DE ABRIL DE 2018, DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA  
PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

Companhia Aberta – Código CVM n.º14176

CNPJ n.º 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

Código ISIN – BRELPLACNOR9

Código de Negociação – ELPL3

POR ORDEM E CONTA DE

**ENERGISA S.A.**

CNPJ n.º 00.864.214/0001-06

INTERMEDIADA POR

**CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CâMBIO,  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ n.º 33.709.114/0001-64

**CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.111, 14º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 33.709.114/0001-64 (“Instituição Intermediária”), vem pelo presente Edital de Oferta Pública de Aquisição (“Edital”), por ordem e conta da **ENERGISA S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Centro, CEP 36770-901, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.025.039, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.864.214/0001-06 (“Energisa” ou “Ofertante”), vem a público, em atenção ao disposto no artigo 5º, § 3º, da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“ICVM 361/2002”), comunicar, em atendimento ao Ofício n.º 97/2018/CVM/SRE/GER-1, datado de 18 de abril de 2018, o segundo aditamento (“2.º Aditamento”) ao edital de oferta pública voluntária (“Edital”) para aquisição de controle da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº939, Torre 2, Sítio Tamboré, CEP 06460-040, com seus atos inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.050.274,

inscrita no CNPJ sob o n.º 61.695.227/0001-93 (“Companhia” ou “Eletropaulo”), tendo por objeto até a totalidade das ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia e negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), excluídas as ações mantidas em tesouraria (“Oferta”), com a finalidade e de acordo com as condições a seguir dispostas:

**I. Termos definidos:** Os termos iniciados em letra maiúscula e não expressamente definidos neste 2.º Aditamento terão o significado a eles atribuídos no Edital.

**II. Alteração da Data do Leilão:** Tendo em vista a determinação da CVM de realização conjunta do leilão da Oferta com o leilão da oferta pública concorrente para aquisição do controle da Eletropaulo lançada pela Enel Investimentos Sudeste S.A., alterar os itens 2.14, 2.15, 5.1 do Edital para prever que o leilão ocorrerá no dia 18 de maio de 2018 e o termo final para o exercício do Direito de Venda Superveniente será 18 de junho de 2018 passando referidos dispositivos a vigorar com a seguinte nova redação:

“2.14 Aquisições Supervenientes. Nos termos do artigo 32-A, da ICVM 361/2002, caso venha a adquirir um número de ações igual ou superior à Quantidade Mínima de Ações a Ofertante, neste ato, obriga-se, a adquirir Ações Objeto da Oferta remanescentes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data do Leilão, ou seja, de 18 de maio de 2018 a 18 de junho de 2018, pelo Preço por Ação previsto no item 3.1 abaixo e, se for o caso, ajustado conforme item 3.1.2 abaixo, bem como atualizado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pelo Banco Central do Brasil (“Taxa SELIC”), desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento, a ser pago em moeda corrente nacional (“Aquisições Supervenientes” e “Direito de Venda Superveniente”). Na hipótese de a aplicação da Taxa SELIC no Preço por Ação resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sem qualquer arredondamento. Se a Companhia declarar proventos entre a Data do Leilão (conforme abaixo definida) e 18 de junho de 2018, inclusive, as ações objeto de Aquisições Supervenientes passarem a ser negociadas “ex-proventos” até tal data, tais ações serão adquiridas “ex-proventos”. Desse modo, em caso de declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio nesse período os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei das S.A. para o titular das ações em cada data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio e o Preço por Ação a ser pago (conforme abaixo definido) será ajustado nos termos do item 3.1.2 abaixo.

2.14.1 *Exercício do Direito de Venda Superveniente.* Qualquer Acionista que deseje exercer o Direito de Venda Superveniente previsto no item 2.14 acima, poderá, dentro do prazo acima, (a) entregar um pedido à instituição financeira prestadora do serviço de escrituração de ações da Companhia (“Escriturador”); ou (b) vender diretamente no sistema eletrônico de negociação da B3.

2.14.2 *Data de pagamento das Aquisições Supervenientes.* O pagamento do preço por Aquisição Superveniente deverá ocorrer, no máximo: (a) em até 15 (quinze) dias da solicitação do

titular de Ações Objeto da Oferta realizada diretamente ao Ofertante por meio do Escriturador; ou (b) em 3 (três) dias se a venda for realizada diretamente no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da B3, por meio de leilão programado”.

“2.15 Vigência. A presente Oferta permanecerá vigente pelo período de 43 (quarenta e três) dias contados da data da publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 6 de abril de 2018 e encerra-se em 18 de maio de 2018, data em que será realizado o Leilão (“Data do Leilão”). O período da Oferta não será estendido nem haverá período subsequente de Oferta, ressalvado o disposto no item 2.14 deste Edital ou em caso de aditamento nos termos do item 2.8 deste Edital”.

“5.1 Data do Leilão. O Leilão ocorrerá em 18 de maio de 2018, às 16h, horário de Brasília, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3”.

**III. Alteração da Data de Liquidação do Leilão:** Alterar o item 3.3 do Edital para prever que, por força da alteração da Data do Leilão, a Data de Liquidação do Leilão é alterada para o dia 23 de maio de 2018, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte nova redação:

“3.3 Data de pagamento do Preço por Ação. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado em 3 (três) Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 23 de maio de 2018 (“Data de Liquidação do Leilão”).”.

**IV. Alteração do prazo para habilitação ao Leilão:** Alterar o item 4.1 do Edital para prever, por força da alteração da Data do Leilão, que o Período para Habilitação no Leilão se encerra às 18h do dia 16 de maio de 2018, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte nova redação:

“4.1 Habilitação. A partir da presente data, até às 18h (horário de Brasília) do dia 16 de maio de 2018 (dois Dias Úteis imediatamente anteriores à Data do Leilão) (“Período de Habilitação”), os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão credenciar a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade autorizada a operar no segmento de ações da B3 (“Corretora”) para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Corretora para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3, além das exigências previstas neste Edital (“Acionista Habilitado”).”.

**V. Alteração da data de garantia de liquidação financeira:** Alterar o item 6.3 do Edital para prever, por força da alteração da Data do Leilão, que a Ofertante deverá providenciar a transferência para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária, dos recursos suficientes para pagar as Ações Objeto efetivamente adquiridas no âmbito do Leilão até às 16h do dia 22 de maio de 2018, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte nova redação:

“6.3 Garantia de liquidação financeira. Até às 16 horas (horário de Brasília) da data que coincidir com 1 (um) Dia Útil antes da Data de Liquidação do Leilão, ou seja, até às 16 horas (horário de Brasília) do dia 22 de maio de 2018, a Ofertante deverá providenciar a transferência, para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária, de uma quantia em reais equivalente, pelo menos, ao Preço por Ação calculado de acordo com o disposto neste Edital multiplicado pelo número total de Ações Objeto da Oferta, montante este necessário à aquisição do número de ações efetivamente adquirido no âmbito do Leilão.

6.3.1 *Garantia de liquidação das Aquisições Supervenientes.* Nos termos do §4º do artigo 7º da ICVM 361/2002 e do Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária irá garantir a liquidação de Aquisições Supervenientes realizadas diretamente no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da B3, nos termos o § 2º do artigo 10 da ICVM 361/2002.

6.3.2 *Garantia da Instituição Intermediária.* A liquidação financeira da Oferta e das Aquisições Supervenientes eventualmente realizadas diretamente no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da B3 será garantida pela Instituição Intermediária, nos termos do artigo 7º, § 4º, da ICVM 361/2002 e do Contrato de Intermediação, mesmo que não seja realizada a transferência do valor total da Oferta à conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária até 1 (um) Dia Útil antes da Data da Liquidação do Leilão prevista no item 6.3 acima”.

**VI. Hipóteses de Modificação e/ou Revogação da Oferta:** Alteração do item 2.7 do Edital para prever que, a despeito da alteração da Data do Leilão, a Data Limite para ocorrência dos eventos que permitem a modificação ou revogação da Oferta permanece até às 18h do dia 4 de maio de 2018, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte nova redação:

“2.7 Hipóteses de Revogação ou Modificação da Oferta. Após a publicação do Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, exceto nas seguintes hipóteses, nas quais, nos termos do inciso IX do artigo 4.º e do artigo 5.º da ICVM 361/2002, a modificação ou revogação da Oferta será admitida:

- (i) quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta, ou por renúncia, pela Ofertante, de condição estabelecida para a efetivação da Oferta; ou
- (ii) se houver a ocorrência, até às 18h (horário de Brasília) do dia 4 de maio de 2018 (“Data-Limite”), de qualquer dos eventos listados a seguir, e desde que a Ofertante não renuncie à condição, nos termos do item 2.7.2 abaixo (“Condições para Revogação e/ou Modificação”):
  - (a) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários da Companhia

na B3;

- (b) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
- (c) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil ou no exterior, que impacte de forma relevante a negociação de títulos mobiliários no Brasil;
- (d) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça a realização da Oferta;
- (e) criação de novos tributos ou o aumento de alíquota em 5% (cinco por cento) ou mais dos tributos, em ambos os casos, incidentes sobre a Oferta;
- (f) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (g) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que determine o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas e indiretas;
- (h) alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da Oferta;
- (i) alteração nos negócios, condições, receitas, operações ou ativos da Companhia e/ou suas controladas diretas e indiretas que represente ou possa vir a representar um aumento da relação Dívida Líquida / EBITDA Ajustado, das 2,90 vezes apresentadas nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, para qualquer nível acima de 3,50 vezes (exclusive), observadas as definições de “Dívida Líquida” e “LAJIDA (EBITDA) ajustado” conforme definição dos *covenants* financeiros reportados pela Companhia;
- (j) alteração nos direitos e obrigações atribuíveis às ações ou na estrutura de capital da Companhia decorrente de (a) qualquer pessoa, universalidade, ou grupo de pessoas agindo sob interesse comum ou vinculado por acordo de voto passar a ser titular da Quantidade Mínima das Ações; ou (b) emissão de novas ações ou

de quaisquer valores mobiliários, títulos e direitos conversíveis em ações que implique diluição da base acionária em percentual igual ou superior 5% (cinco por cento) das ações, mesmo que seja conferido aos acionistas direito de preferência na subscrição das novas ações;

- (k) qualquer oferecimento de denúncia ou condenação contra ou da Companhia, suas controladas e coligadas, ou seus respectivos dirigentes e administradores por qualquer destes ter violado dispositivo legal ou regulatório, nacional ou dos países em que atua, conforme aplicável, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420/15, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act de 2010, conforme aplicáveis e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; ou
- (l) não obtenção da renúncia (*waiver*) ao direito de os respectivos credores declararem, de forma automática ou não, as seguintes dívidas contraídas pela Eletropaulo antecipadamente vencidas por força da aquisição do controle da Eletropaulo pela Ofertante: (a) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 15ª emissão da Eletropaulo; (b) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries, da 18ª emissão da Eletropaulo; (c) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da 19ª emissão da Eletropaulo; e (d) notas promissórias comerciais, em 12 séries, da 3ª emissão da Eletropaulo; e
- (m) não obtenção da renúncia (*waiver*) ao direito de os respectivos credores declararem vencidas dívidas decorrentes de ou consubstanciadas em valores mobiliários emitidos pela Eletropaulo e/ou suas controladas e, cumulativamente, (i) que prevejam o vencimento antecipado, automático ou não, em caso de modificação ou aquisição do controle da Eletropaulo; e (ii) cujo saldo devedor individualizado em 31 de março de 2018, era superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

2.7.1 *Dia útil.* Para fins deste Edital, considera-se “Dia Útil” o dia em que houver sessão de negociação no Segmento BOVESPA da B3.

2.7.2 *Renúncia à Condição.* A Ofertante terá o direito de, caso seja verificada a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação verificada, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 5º da ICVM 361/2002, a renúncia da respectiva Condição para Revogação e/ou Modificação

será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável.

2.7.3 *Verificação de qualquer das Condições Revogação e/ou Modificação.* Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição Revogação e/ou Modificação, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), comunicando:

- (i) a verificação de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação; e
- (ii) a decisão da Ofertante de:
  - (a) renunciar à Condição Revogação e/ou Modificação, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos; ou
  - (b) não renunciar à Condição Revogação e/ou Modificação, revogando a Oferta, que perderá, assim, sua eficácia.”

**VII. Ratificação do Preço por Ação:** Fica ratificado o Preço por Ação no valor de R\$ 19,38 (dezenove reais e trinta e oito centavos).

**VIII. Ratificação do Edital:** Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Edital, que permanecem inalterados.

Cataguases, 20 de abril de 2018.

**ENERGISA S.A.**  
Ofertante

**CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE  
CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Instituição Intermediária

*Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Titulares de ações ordinárias de emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seria proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933, conforme alterado.*

**CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., PUBLICADO EM 06 DE ABRIL DE 2018, COM PRIMEIRO ADITAMENTO PUBLICADO EM 17 DE ABRIL DE 2018 E SEGUNDO ADITAMENTO PUBLICADO EM 20 DE ABRIL DE 2018**

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

Companhia Aberta – Código CVM n.º14176

CNPJ n.º 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

Código ISIN – BRELPLACNOR9

Código de Negociação – ELPL3

POR ORDEM E CONTA DE

**ENERGISA S.A.**

CNPJ n.º 00.864.214/0001-06

INTERMEDIADA POR

**CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CâMBIO,  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ n.º 33.709.114/0001-64

**CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.111, 14º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 33.709.114/0001-64 (“Instituição Intermediária”), vem pelo presente Edital de Oferta Pública de Aquisição (“Edital”), por ordem e conta da **ENERGISA S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Centro, CEP 36770-901, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.025.039, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.864.214/0001-06 (“Energisa” ou “Ofertante”), submeter oferta pública voluntária para aquisição de controle da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº939, Torre 2, Sítio Tamboré, CEP 06460-040, com seus atos inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.050.274, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.695.227/0001-93 (“Companhia” ou “Eletropaulo”), tendo por objeto até a totalidade das ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia e negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), excluídas as ações mantidas em tesouraria (“Ações Objeto da Oferta”), nos termos deste Edital e, ainda, de acordo com as regras estabelecidas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), no estatuto social da Companhia, no Regulamento do Novo Mercado em vigor (“Regulamento do Novo Mercado”), na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“ICVM 361/2002”), com a finalidade e de acordo com as condições a seguir dispostas (“Oferta”).

## **1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Informações do Edital. O presente Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante com o intuito de atender às disposições previstas na Lei das S.A. e na ICVM 361/2002 e para a realização da presente Oferta, dotando os acionistas da Companhia (“Acionistas”) dos elementos necessários à tomada de uma decisão informada e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.2 Histórico. Em 05 de abril de 2018, a Ofertante divulgou fato relevante informando que enviou notificação para a Companhia comunicando a respeito da intenção da realização de oferta pública para aquisição de controle da Eletropaulo, sujeita aos termos e condições previstos em tal notificação.

1.3 Registro de companhia aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários foi concedido pela CVM em 19 de agosto de 1993, tendo sido classificada como categoria “A” em 1º de janeiro de 2010, sob o n.º 14.176. **A Oferta não implicará o cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A”, nem a sua conversão para categoria “B”, nem a saída do Novo**

## **Mercado da B3.**

1.4 Fundamento legal e regulamentar. A realização da Oferta observará o disposto no artigo 257 da Lei das S.A., nos artigos 2º, “V”, 4º a 8º-A, 10 a 15-B e 32 e seguintes da ICVM 361/2002.

1.5 Participação da Ofertante. Na data da publicação deste Edital, a Ofertante e seus acionistas controladores não possuem relação com a Companhia. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide item 8 deste Edital.

## **2 DA OFERTA**

2.1 Oferta. A Ofertante, por meio da Instituição Intermediária, voluntariamente, nos termos do artigo 32, combinado com os artigos 4º a 8º-A e 10 a 15-B da ICVM 361/2002, oferece-se para comprar e adquirir até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, observados os termos e condições do presente Edital e do Regulamento do Novo Mercado.

2.2 Ausência de registro da Oferta. A Oferta objeto deste Edital não está sujeita a registro perante a CVM, nos termos do artigo 257 e seguintes da Lei das S.A. e do artigo 2º, § 1º da ICVM 361/2002. A Oferta observará, no que for aplicável, o procedimento geral estabelecido nos artigos 2º, V, 4º a 8º-A, 10 a 15-B e 32 e seguintes da ICVM 361/2002.

2.3 Aprovações societárias. A Oferta foi aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa, em reunião realizada em 05 de abril de 2018.

2.4 Ações Objeto da Oferta. A Ofertante dispõe-se a adquirir até a totalidade das Ações Objeto da Oferta de titularidade dos Acionistas

2.4.1 *Modificação no número de Ações.* Caso o número de ações de emissão da Companhia venha a ser alterado, seja por emissão de novas ações, desdobramento, cancelamento de ações, resgate, ou grupamento, após a data deste Edital, a quantidade de Ações Objeto da Oferta será considerada ajustada pelo novo número de ações da Eletropaulo, exceto pelo disposto no item 2.7(ii)(j) abaixo.

2.4.2 *Ações excluídas das Ações Objeto da Oferta.* Não serão adquiridas no âmbito da Oferta as ações mantidas em tesouraria da Companhia na Data de Liquidação do Leilão (conforme abaixo definido). Caso as ações atualmente mantidas em tesouraria venham a ser alienadas pela Companhia, o número de Ações Objeto da Oferta será considerado ajustado para contemplar também o número dessas ações alienadas (exceto se a alienação for realizada para a Ofertante ou pessoas vinculadas da Ofertante, observadas as normas aplicáveis).

2.5 Forma. Esta Oferta será efetivada por meio de leilão realizado na B3 (“Leilão”).

2.6 Condição de aquisição de quantidade mínima de ações. A presente Oferta está condicionada à adesão por Acionistas da Companhia que representem uma quantidade mínima de ações de emissão da Companhia que assegurem à Ofertante o controle majoritário da Companhia, ou seja, de, no mínimo, 83.671.944 (oitenta e três milhões, seiscentas e setenta e um mil, novecentas e quarenta e quatro) ações de emissão da Companhia, correspondentes, nesta data, à maioria absoluta das ações, nos termos do artigo 257, § 2º e artigo 258, inciso III da Lei das S.A., bem como no artigo 32, inciso III, da ICVM 361/2002 (“Quantidade Mínima de Ações”).

2.6.1 *Consequência do não atingimento da Quantidade Mínima de Ações.* Caso não seja verificada a aceitação da Oferta por Acionistas titulares da Quantidade Mínima de Ações, a Ofertante desistirá da Oferta e não adquirirá qualquer Ação Objeto da Oferta, nos termos do item 2.13 abaixo.

2.6.2 *Ajuste na Quantidade Mínima de Ações.* Salvo o disposto no item 2.7(ii)(j) abaixo, hipótese na qual a Ofertante poderá modificar ou revogar a Oferta, caso o número de ações de emissão da Companhia venha a ser alterado, seja por emissão de novas ações (ou de quaisquer valores mobiliários, títulos e direitos conversíveis em ações), desdobramento, cancelamento de ações, resgate, ou grupamento, após a data deste Edital, a Quantidade Mínima de Ações será ajustada para sempre corresponder a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação de emissão da Eletropaulo.

2.6.2.1 No caso de ajuste da Quantidade Mínima de Ações, a Ofertante enviará carta acerca do referido ajuste ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), informando a Quantidade Mínima de Ações até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

2.7 Hipóteses de Revogação ou Modificação da Oferta. Após a publicação do Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, exceto nas seguintes hipóteses, nas quais, nos termos do inciso IX do artigo 4.º e do artigo 5.º da ICVM 361/2002, a modificação ou revogação da Oferta será admitida:

- (i) quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta, ou por renúncia, pela Ofertante, de condição estabelecida para a efetivação da Oferta; ou
- (ii) se houver a ocorrência, até às 18h (horário de Brasília) do dia 4 de maio de 2018 (“Data-Limite”), de qualquer dos eventos listados a seguir, e desde que a Ofertante não renuncie à condição, nos termos do item 2.7.2 abaixo (“Condições para Revogação e/ou Modificação”):

- (a) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários da

Companhia na B3;

- (b) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
- (c) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil ou no exterior, que impacte de forma relevante a negociação de títulos mobiliários no Brasil;
- (d) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça a realização da Oferta;
- (e) criação de novos tributos ou o aumento de alíquota em 5% (cinco por cento) ou mais dos tributos, em ambos os casos, incidentes sobre a Oferta;
- (f) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (g) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que determine o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas e indiretas;
- (h) alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da Oferta;
- (i) alteração nos negócios, condições, receitas, operações ou ativos da Companhia e/ou suas controladas diretas e indiretas que represente ou possa vir a representar um aumento da relação Dívida Líquida / EBITDA Ajustado, das 2,90 vezes apresentadas nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, para qualquer nível acima de 3,50 vezes (exclusive), observadas as definições de “Dívida Líquida” e “LAJIDA (EBITDA) ajustado” conforme definição dos *covenants* financeiros reportados pela Companhia;
- (j) alteração nos direitos e obrigações atribuíveis às ações ou na estrutura de capital da Companhia decorrente de (a) qualquer pessoa, universalidade, ou

grupo de pessoas agindo sob interesse comum ou vinculado por acordo de voto passar a ser titular da Quantidade Mínima das Ações; ou (b) emissão de novas ações ou de quaisquer valores mobiliários, títulos e direitos conversíveis em ações que implique diluição da base acionária em percentual igual ou superior 5% (cinco por cento) das ações, mesmo que seja conferido aos acionistas direito de preferência na subscrição das novas ações;

- (k) qualquer oferecimento de denúncia ou condenação contra ou da Companhia, suas controladas e coligadas, ou seus respectivos dirigentes e administradores por qualquer destes ter violado dispositivo legal ou regulatório, nacional ou dos países em que atua, conforme aplicável, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420/15, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act de 2010, conforme aplicáveis e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; ou
- (l) não obtenção da renúncia (*waiver*) ao direito de os respectivos credores declararem, de forma automática ou não, as seguintes dívidas contraídas pela Eletropaulo antecipadamente vencidas por força da aquisição do controle da Eletropaulo pela Ofertante: (a) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 15ª emissão da Eletropaulo; (b) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries, da 18ª emissão da Eletropaulo; (c) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da 19ª emissão da Eletropaulo; e (d) notas promissórias comerciais, em 12 séries, da 3ª emissão da Eletropaulo; e
- (m) não obtenção da renúncia (*waiver*) ao direito de os respectivos credores declararem vencidas dívidas decorrentes de ou consubstanciadas em valores mobiliários emitidos pela Eletropaulo e/ou suas controladas e, cumulativamente, (i) que prevejam o vencimento antecipado, automático ou não, em caso de modificação ou aquisição do controle da Eletropaulo; e (ii) cujo saldo devedor individualizado em 31 de março de 2018, era superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

2.7.1 *Dia útil.* Para fins deste Edital, considera-se “Dia Útil” o dia em que houver sessão de negociação no Segmento BOVESPA da B3.

2.7.2 *Renúncia à Condição.* A Ofertante terá o direito de, caso seja verificada a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, renunciar à Condição para

Revogação e/ou Modificação verificada, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 5º da ICVM 361/2002, a renúncia da respectiva Condição para Revogação e/ou Modificação será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável.

2.7.3 *Verificação de qualquer das Condições Revogação e/ou Modificação.* Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição Revogação e/ou Modificação, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), comunicando:

- (i) a verificação de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação; e
- (ii) a decisão da Ofertante de:
  - (a) renunciar à Condição Revogação e/ou Modificação, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos; ou
  - (b) não renunciar à Condição Revogação e/ou Modificação, revogando a Oferta, que perderá, assim, sua eficácia.

2.8 Aditamento ao Edital. Eventual modificação da Oferta ensejará publicação de aditamento a este Edital, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo contado da publicação do aditamento de (a) 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço por Ação (conforme abaixo definido) ou renúncia às Condições para Revogação e/ou Modificação para efetivação da Oferta, ou (b) 20 (vinte) dias, nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de (a) 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento; ou (b) 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

2.8.1 Ressalvadas as hipóteses de oferta concorrente ou interferências, a Ofertante poderá aumentar o Preço por Ação uma única vez, desde que em porcentagem igual ou superior a 5% (cinco por cento) e em até 10 (dez)

dias antes da Data do Leilão, nos termos do § 1º do artigo 261 da Lei das S.A.

2.9 Manifestação de opinião do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração da Companhia deverá preparar e disponibilizar, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, manifestação de opinião fundamentada acerca da Oferta. Eventual omissão ou intempestividade do Conselho de Administração da Companhia se manifestar nos termos do Regulamento do Novo Mercado não afeta a eficácia da Oferta e nem a aptidão dos Acionistas de aceitarem a Oferta nos termos aqui previstos.

2.10 Consequência da aceitação da Oferta. Ao aceitarem esta Oferta, os Acionistas da Companhia concordam em dispor da propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2.10.1 Proventos. Se a Companhia declarar proventos até a Data do Leilão (conforme abaixo definida) e as ações passarem a ser negociadas “ex-proventos” até a Data do Leilão (conforme abaixo definida), as ações serão adquiridas “ex-proventos”. Desse modo, em caso de declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei das S.A. para o titular das ações em cada data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio e o Preço por Ação (conforme abaixo definido) será ajustado nos termos do item 3.1.2 abaixo.

2.11 Ausência de restrições ao exercício do direito de propriedade sobre as Ações Objeto da Oferta. Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos desta Oferta, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das ações, o pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, e às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da B3 e do Regulamento da Central Depositária da B3.

2.12 Autorização para o agente de custódia. Ficará a exclusivo cargo do Acionista tomar as medidas cabíveis para garantir que seu agente de custódia promova a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não entrega dos ativos para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse Acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha

ficarão sob integral responsabilidade do Acionista.

2.13 Limite mínimo para aquisição de Ações Objeto da Oferta. Tendo em vista que a presente Oferta tem por objetivo a aquisição do controle da Eletropaulo, caso não seja verificada a aceitação da Oferta por Acionistas titulares da Quantidade Mínima de Ações, a Ofertante desistirá da Oferta e não adquirirá qualquer Ação Objeto da Oferta.

2.14 Aquisições Supervenientes. Nos termos do artigo 32-A, da ICVM 361/2002, caso venha a adquirir um número de ações igual ou superior à Quantidade Mínima de Ações a Ofertante, neste ato, obriga-se, a adquirir Ações Objeto da Oferta remanescentes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data do Leilão, ou seja, de 18 de maio de 2018 a 18 de junho de 2018, pelo Preço por Ação previsto no item 3.1 abaixo e, se for o caso, ajustado conforme item 3.1.2 abaixo, bem como atualizado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pelo Banco Central do Brasil (“Taxa SELIC”), desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento, a ser pago em moeda corrente nacional (“Aquisições Supervenientes” e “Direito de Venda Superveniente”). Na hipótese de a aplicação da Taxa SELIC no Preço por Ação resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sem qualquer arredondamento. Se a Companhia declarar proventos entre a Data do Leilão (conforme abaixo definida) e 18 de junho de 2018, inclusive, as ações objeto de Aquisições Supervenientes passarem a ser negociadas “ex-proventos” até tal data, tais ações serão adquiridas “ex-proventos”. Desse modo, em caso de declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio nesse período os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei das S.A. para o titular das ações em cada data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio e o Preço por Ação a ser pago (conforme abaixo definido) será ajustado nos termos do item 3.1.2 abaixo.

2.14.1 *Exercício do Direito de Venda Superveniente.* Qualquer Acionista que deseje exercer o Direito de Venda Superveniente previsto no item 2.14 acima, poderá, dentro do prazo acima, (a) entregar um pedido à instituição financeira prestadora do serviço de escrituração de ações da Companhia (“Escriturador”); ou (b) vender diretamente no sistema eletrônico de negociação da B3.

2.14.2 *Data de pagamento das Aquisições Supervenientes.* O pagamento do preço por Aquisição Superveniente deverá ocorrer, no máximo: (a) em até 15 (quinze) dias da solicitação do titular de Ações Objeto da Oferta realizada diretamente ao Ofertante por meio do Escriturador; ou (b) em 3 (três) dias se a venda for realizada diretamente no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da B3, por meio de leilão programado.

2.15 Vigência. A presente Oferta permanecerá vigente pelo período de 43 (quarenta e três) dias contados da data da publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 6

de abril de 2018 e encerra-se em 18 de maio de 2018, data em que será realizado o Leilão (“Data do Leilão”). O período da Oferta não será estendido nem haverá período subsequente de Oferta, ressalvado o disposto no item 2.14 deste Edital ou em caso de aditamento nos termos do item 2.8 deste Edital.

### **3 DO PREÇO**

3.1 Preço por Ação. A Ofertante pagará o valor de R\$ 19,38 (dezenove reais e trinta e oito centavos) (“Preço por Ação”) para cada Ação Objeto da Oferta.

3.1.1 *Quantidade de ações considerada para o cálculo do Preço por Ação*. A Ofertante esclarece que, para fins de determinação do Preço por Ação, considerou 167.343.887 (cento e sessenta e sete milhões, trezentas e quarenta e três mil, oitocentas e oitenta e sete) como sendo o número total de ações de emissão da Companhia.

3.1.2 *Ajustes por dividendos e juros sobre capital próprio*. Quaisquer dividendos ou juros sob capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão (e, conforme o caso, até a data do término do prazo para as Aquisições Supervenientes) serão deduzidos do Preço por Ação se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas “ex- dividendos” ou “ex-juros sobre o capital próprio” no referido período, conforme item 2.10 acima.

3.1.3 *Ajustes por bonificações, grupamentos ou desdobramentos*. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão, conforme aplicável, em virtude de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos de Ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

3.1.4 *Ajustes de preço*. No caso de ajuste do Preço por Ação nas hipóteses previstas nos itens 3.1.2 e 3.1.3 acima, a Ofertante enviará carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), informando o Preço por Ação final com duas casas decimais, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

3.2 Comparações do Preço por Ação com o valor de mercado. O Preço por Ação corresponde a, aproximadamente:

- (i) 105% (cento e cinco por cento) do preço de fechamento das ações, em 04 de abril de 2018, data anterior à divulgação do fato relevante informando sobre a intenção do Ofertante realizar a Oferta;

- (ii) 119% (cento e dezenove por cento) da média ponderada do preço das ações, nos 90 (noventa) dias anteriores ao dia 05 de abril de 2018 (exclusive); e
- (iii) 120% (cento e vinte por cento) da média ponderada do preço das ações de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses anteriores ao dia 05 de abril de 2018 (exclusive).

3.3 Data de pagamento do Preço por Ação. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado em 3 (três) Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 23 de maio de 2018 (“Data de Liquidação do Leilão”).

3.4 Forma de pagamento do Preço por Ação. O pagamento do Preço por Ação como contraprestação pela aquisição das Ações Objeto da Oferta no Leilão será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação BM&FBOVESPA da B3 (“Câmara BM&FBOVESPA”), observado o disposto no item 6.1 abaixo.

## 4 DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

4.1 Habilitação. Habilitação. A partir da presente data, até às 18h (horário de Brasília) do dia 16 de maio de 2018 (dois Dias Úteis imediatamente anteriores à Data do Leilão) (“Período de Habilitação”), os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão credenciar a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade autorizada a operar no segmento de ações da B3 (“Corretora”) para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Corretora para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3, além das exigências previstas neste Edital (“Acionista Habilitado”).

4.2 Cadastramento perante a Corretora e Documentos necessários à habilitação. O titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma Corretora deve ter conta previamente aberta em tal Corretora, a fim de que o prazo previsto no item acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o titular de Ações Objeto da Oferta deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o disposto no item 4.1 acima, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada, a critério exclusivo da respectiva Corretora, dos seguintes documentos, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora:

- (i) *Pessoa natural.* Cédula de identidade, comprovante de inscrição no CPF e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, além da respectiva autorização judicial, deverão, assim como os procuradores dos

acionistas, apresentar vias originais ou cópias autenticadas, a critério exclusivo da respectiva Corretora, da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas, a critério exclusivo da respectiva Corretora, do RG e do CPF.

- (ii) *Pessoa jurídica*. Estatuto ou contrato social, CNPJ, documentação válida com poderes de representação e cópias autenticadas, a critério exclusivo da respectiva Corretora, do CPF, RG e comprovante de residência de seus representantes.
- (iii) *Investidor via Resolução 4.373*. O acionista que tenha investido na Companhia por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil (“Investidor 4.373”), deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada, a critério exclusivo da respectiva Corretora, de seu número de inscrição no CPF.
- (iv) *Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento)*. Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada, a critério exclusivo da respectiva Corretora, da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

4.2.1 *Aviso aos Acionistas*. A Ofertante avisa aos Acionistas que desejarem se habilitar para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, agentes de custódia, representantes de investidores não residentes e da B3. Os Acionistas que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de se habilitar a participar no Leilão.

4.3 Prazo para depósito de ações mantidas no ambiente escritural. Os Acionistas cujas ações estiverem escrituradas junto à instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia (ambiente escritural) e que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão credenciando qualquer Corretora, observando os prazos e procedimentos necessários de cada agente de custódia, com antecedência da Data do Leilão suficiente para viabilizar o depósito de tais ações para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3.

4.3.1 *Instrução para transferência da propriedade das Ações*. O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta mencionado acima implica instrução à Central Depositária de Ativos da B3 para que, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definida no item abaixo),

seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, na data de recebimento do Preço por Ação pelos Acionistas.

4.3.2 *Ações Objeto da Oferta depositadas na Central Depositária de Ativos da B3.* O Acionista habilitado que desejar vender suas ações deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária de Ativos da B3), transferir suas Ações Objeto da Oferta, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 12h (horário de Brasília) do dia da realização do Leilão.

4.3.3 *Cancelamento de ofertas.* É de responsabilidade das Corretoras, registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.3.2 acima. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionadas em conformidade com o item 4.3.2 acima, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

4.3.4 *Observância dos prazos.* Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras e o disposto neste item 4.3 e neste Edital; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3, ocorrerá e será finalizada até às 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior ao Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da B3.

4.3.5 *Empréstimo/aluguel das Ações Objeto da Oferta.* Os Acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão, deverão observar os seguintes procedimentos:

(i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 19h (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 9h30 ou até as 19h (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3/D+4 do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos na carteira 7105-6;

(ii) contratos com cláusula de liquidação antecipada “sim” pelo doador em caso de OPAs: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até 9h30 ou D-5

do dia previsto para realização do Leilão;

- (iii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

4.3.5.1 Nesses casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas no Edital da Oferta para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

4.4 Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos em até 4 (quatro) dias úteis antes da data limite de transferência das ações para a carteira 7105-6;
- (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos em até 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; ou
- (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos em até 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6.

4.4.1 *Contratos cobertos.* Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

4.5 Acionistas que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

4.6 Verificação de documentos e transferência de Ações. A Ofertante alerta aos Acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, bem como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária de Ativos da B3,

de forma que os Acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a se habilitar a participar do Leilão, não se responsabilizando a Ofertante por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do Acionista à participação no Leilão.

4.7 Aceitação da Oferta. A aceitação e a inclusão de novas Ofertas por cada Acionista ocorrerão até às 12h da Data do Leilão, por intermédio das Corretoras, por ordem de cada Acionista habilitado que desejar aceitar a Oferta, observado o procedimento previsto no item 5.7 abaixo. A desistência em relação à Oferta deverá ser informada pelo Acionista habilitado à respectiva Corretora, em tempo suficiente para permitir à respectiva Corretora cancelar ou reduzir as ofertas de venda (conforme o caso) registradas em nome do Acionista habilitado, nos termos do item 4.1 acima. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda das ações serão consideradas para todos e quaisquer fins irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido reduzir o preço apenas aos Acionistas que tenham se habilitado nos termos dispostos neste Edital, conforme disposto no item 5.8 abaixo.

## **5 DO LEILÃO**

5.1 Data do Leilão. O Leilão ocorrerá em 18 de maio de 2018, às 16h, horário de Brasília, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3.

5.2 Regulamentação da B3. O Leilão observará as regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão preencher os requisitos para negociação de ações contidos na regulamentação. Os Acionistas Habilitados poderão aceitar a Oferta por meio de sua Corretora.

5.3 Interferência no Leilão e Oferta Concorrente. Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações Objeto da Oferta no Leilão, nos termos do artigo 12, § 2º, inciso II, e § 4º, ou realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 13 e 13-A da ICVM 361/2002, desde que o valor da primeira interferência ou da oferta concorrente seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da Oferta e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado ou lance a oferta concorrente com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, nos termos do artigo 12, § 4º, e artigo 13 da ICVM 361/2002. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a ofertas concorrentes, conforme previstas na ICVM 361/2002. Uma vez que a oferta concorrente seja anunciada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13º da ICVM 361/2002.

5.4 Variação de preço. Caso não tenha sido publicado edital de oferta pública de

aquisição concorrente, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 12, § 2º, inciso I, da ICVM 361/2002.

5.5 Custos e comissões de corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos Acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela B3 obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

5.6 Corretora representante da Ofertante. A Instituição Intermediária será a representante da Ofertante no Leilão.

5.7 Procedimento de aceitação por meio das Corretoras. Até às 12h da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão comunicar as ofertas de venda à B3, contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ofertas de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3 por meio do código ELPL3L.

5.7.1 *Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Venda.* No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais, ativas e sem vínculos de repasse. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.8 Prazo para alteração, cancelamento e confirmação da Oferta. Por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA, até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia das ofertas de venda. A partir das 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 16h (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

5.8.1 *Responsabilidade das Corretoras.* É de responsabilidade das Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 4.3.2, acima. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não

estejam depositadas na carteira mencionada no item 4.3.2, acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

- 5.8.2 *Horário.* O horário das 12h referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação da oferta conforme item 5.8 acima, poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

## 6 DA LIQUIDAÇÃO

6.1 Forma de liquidação. A liquidação da Oferta será realizada na Data de Liquidação do Leilão, conforme definido no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta. A Câmara BM&FBOVESPA **não** atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão, mas atuará somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta.

6.1.1 *Autorização de direcionamento.* Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA (item 10.2), em situações onde o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

6.1.2 *Liquidação.* A liquidação financeira da Oferta será efetuada em uma única parcela, na Data de Liquidação do Leilão, mediante o pagamento aos Acionistas do Preço por Ação, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que, em qualquer hipótese, todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

6.2 Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária, e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuída relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da garantia de liquidação da Instituição Intermediária, nos termos do art. 7º, §4º, da ICVM 361/2002.

6.3 Garantia de liquidação financeira. Até às 16 horas (horário de Brasília) da data que coincidir com 1 (um) Dia Útil antes da Data de Liquidação do Leilão, ou seja, até às 16 horas (horário de Brasília) do dia 22 de maio de 2018, a Ofertante deverá providenciar a transferência, para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária, de uma quantia em reais equivalente, pelo menos, ao Preço por Ação calculado de acordo com o

disposto neste Edital multiplicado pelo número total de Ações Objeto da Oferta, montante este necessário à aquisição do número de ações efetivamente adquirido no âmbito do Leilão.

6.3.1 *Garantia de liquidação das Aquisições Supervenientes.* Nos termos do §4º do artigo 7º da ICVM 361/2002 e do Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária irá garantir a liquidação de Aquisições Supervenientes realizadas diretamente no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da B3, nos termos o § 2º do artigo 10 da ICVM 361/2002.

6.3.2 *Garantia da Instituição Intermediária.* A liquidação financeira da Oferta e das Aquisições Supervenientes eventualmente realizadas diretamente no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da B3 será garantida pela Instituição Intermediária, nos termos do artigo 7º, § 4º, da ICVM 361/2002 e do Contrato de Intermediação, mesmo que não seja realizada a transferência do valor total da Oferta à conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária até 1 (um) Dia Útil antes da Data da Liquidação do Leilão prevista no item 6.3 acima.

6.4 Tributos. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta, incluindo o “Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos de Valores Mobiliários – IOF”, serão suportados exclusivamente pelos Acionistas que venderem suas Ações Objeto da Oferta na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante não responderá por qualquer tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta ou em decorrência da Oferta.

6.4.1 *Recomendações aos Acionistas/Investidores.* A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos Acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos investidores estrangeiros que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Considerando que cabe, exclusivamente, aos Acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo oriundo da participação e aceitação da Oferta, recomenda-se que, antes de decidirem aderir à Oferta e participar do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais decorrentes que afetem negativamente os Acionistas/investidores. Acionistas que sejam investidores estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

## 7 DAS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

7.1 Sede social e objeto social. A Companhia é uma sociedade por ações aberta com sede social localizada na Avenida Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre 2, Sítio Tamboré, CEP 06460-040, e tem por objeto social:

- I) explorar serviços públicos de energia, principalmente a elétrica, nas áreas referidas no Contrato de Concessão e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar;
- II) estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de energia, bem como de outras atividades correlatas à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares;
- III) participar nos empreendimentos que tenham por finalidade a distribuição e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com esse objeto, tais como: uso múltiplo de postes, mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados, através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; prestação de serviços de otimização de processos energéticos e instalações elétricas de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas e áreas de terra exploráveis de usinas e reservatórios;
- IV) prestar outros serviços de natureza pública ou privada, inclusive serviços de informática mediante a exploração de sua infraestrutura, com o fim de produzir receitas alternativas complementares ou acessórias;
- V) contribuir para a preservação do meio ambiente, no âmbito de suas atividades, bem como participar em programas sociais de interesse comunitário;
- VI) participar, em associação com terceiros, de empreendimentos que propiciem melhor aproveitamento de seu patrimônio imobiliário; e
- VII) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

7.2 Histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades. Segue, abaixo, histórico da Companhia elaborado com base nas informações constantes do Formulário de

Referência da Eletropaulo (disponível na página eletrônica da CVM – [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), acessar “Consulta à Base de Dados” na página inicial, acessar “Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Documentos e Informações de Companhias”, depois, no campo de busca, digitar “Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.”, em seguida acessar “Formulário de Referência versão 24.0, arquivado em 22.02.2018, às 21h51”).

O histórico da Companhia inicia-se em 8 de setembro de 1971, por meio da sua constituição, com a denominação social de Emissor de Passagens, Serviços e Turismo S.A.

Em 31 de julho de 1973, sua denominação social foi alterada para Banespa S.A. Turismo, Passagens e Serviços, devido ao fato de que empresas ligadas ao Banco do Estado de São Paulo S/A adquiriram o controle acionário da Companhia. Em 13 de fevereiro de 1973, o objeto social da Companhia foi alterado e a mesma passou a denominar-se Pesquisa e Planejamento de Transportes do Estado de São Paulo – TRANSESP.

Em 20 de março de 1981, em seguida ao plano que o Governo do Estado de São Paulo desenvolvia na área de energia elétrica e aos entendimentos mantidos com o Governo Federal, o objeto social da Companhia foi alterado para operar usinas produtoras de energia elétrica e linhas de transmissão, bem como operar linhas de distribuição de energia elétrica, dentre outras atividades, passando sua denominação social a ser Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S.A.

Em 19 de agosto de 1993, a Companhia obteve seu registro como companhia aberta junto à CVM.

Em 31 de dezembro de 1997, ocorreu a cisão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S.A., atual Eletropaulo, que passou a ser uma distribuidora de energia elétrica, e, em decorrência da operação, foram criadas outras três empresas: (i) EBE – Empresa Bandeirante de Energia S.A., uma distribuidora de energia elétrica; (ii) EPTE – Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A., uma transmissora de energia elétrica, atual Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (CTEEP); e (iii) EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., uma geradora de energia elétrica.

Em 15 de abril de 1998, a Eletropaulo foi adquirida por meio de leilão público pela Lightgás Ltda. (“Lightgás”), com participação de capital entre a The AES Corporation (“AES Corporation”), Companhia Siderúrgica Nacional (“CSN”), Eletricité de France (“E DF”) e Reliant Energy. Sua então acionista controladora, a LightGás, subsidiária da Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Light”) adquiriu 74,9% de ações ordinárias da Companhia, representando 29,9% de seu capital social, por R\$2.030 milhões.

Em 15 de junho de 1998, a Companhia celebrou com a ANEEL contrato de concessão que lhe concedeu o direito de distribuir energia na sua área de concessão até 15 de junho 2028.

Em junho de 1999, por meio de compras conduzidas na Bovespa, atual B3, a AES Corporation adquiriu, indiretamente, mais 4,4% do seu capital social total. Em janeiro de 2000, a AES Transgás Ltda. (“AES Transgás”), subsidiária da AES Corporation, adquiriu da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”), em leilão realizado na Bovespa, mais 35,5% do seu capital social. Em maio de 2000, a AES Transgás realizou Oferta Pública de Compra, na qual adquiriu da BNDESPAR mais 3,1% do seu capital social.

Em dezembro de 2000, a Reliant Energy vendeu sua participação na Light à AES Corporation e à EDF, e em janeiro de 2001, a CSN vendeu sua participação na Light à AES Corporation e à EDF. Em 31 de dezembro de 2001, subsidiárias da AES Corporation detinham 71,5% das ações preferenciais sem direito a voto, representando um total de 43,1% do capital social da Companhia e detinham 23,9% do capital social da Light, que possuía, indiretamente por meio da LightGás, 77,8% das ações ordinárias da Companhia, ou 31% do capital social total da Companhia. Em dezembro de 2000, a EDF detinha 64,3% do capital social da Light.

Em 12 de janeiro de 2001, a AES Corporation e a EDF reestruturaram suas participações na Light e em suas subsidiárias, inclusive na Companhia e, em consequência, a AES Corporation passou a ser a única acionista controladora da Companhia e a EDF passou a ser a única acionista controladora da Light. Em 29 de outubro de 2001, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“ANEEL”) aprovou, por meio da Resolução nº 448, o desdobramento do controle acionário da Light e da Eletropaulo. Em 2002, a AES Corporation e a EDF efetuaram uma troca de ações da Light e da Eletropaulo: subsidiárias da AES Corporation trocaram suas ações da Light, representativas de 23,9% do capital social da Light, por 88,21% de ações detidas pela EDF na sucessora da LightGás, a AES Elpa S.A. (“AES Elpa”). Através dessa troca de ações com a EDF, a AES Corporation aumentou sua participação no capital social da Companhia de 18,6% de suas ações ordinárias e 50,5% de seu capital social total para 68,6% de suas ações ordinárias e 70,4% de seu capital social total.

Em 22 de dezembro de 2003, a AES Corporation e várias de suas controladas, inclusive a Eletropaulo, e a BNDESPAR, celebraram diversos contratos pelos quais a AES Corporation transferiu todas as ações que detinha direta e indiretamente por meio da AES Elpa e da AES Transgás Empreendimentos S.A. (“AES Transgás”) na Companhia e todas as suas participações diretas e indiretas na AES Uruguaiana Empreendimentos S.A. (“AES Uruguaiana”) e na AES Tietê S.A. (“AES Tietê”) para uma nova controladora denominada Brasileira Energia S.A. (atual Companhia Brasileira de Energia (“Brasiliiana”), em troca de 50% mais uma ação das ações ordinárias da Brasileira. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), por meio da BNDESPAR adquiriu todas as ações com direito a voto restantes da Brasileira além de substancialmente todas as ações preferenciais emitidas pela Brasileira em virtude da renegociação da dívida da AES Elpa e a AES Transgás perante ela e de todas as suas participações diretas e indiretas

na AES Uruguaiana e na AES Tietê. Como resultado, 53,9% do capital social total da Brasileira é atualmente detido pelo BNDES, através da BNDESPAR e 46,2% é detido pela AES Corporation através da holding AES Holdings Brasil Ltda. (“AES Holdings Brasil”).

Desde 2003, portanto, o BNDES, por meio da BNDESPAR, é sócio no capital social da Companhia, por meio da criação da holding Brasileira. Em 13 de dezembro de 2004, a Companhia passou a ter suas ações negociadas no Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.

Em 2005, a Companhia obteve aprovação da ANEEL para a prorrogação do prazo concedido à Eletropaulo para a segregação da sua participação acionária em suas controladas Metropolitana Overseas II, Ltd. e Eletropaulo Comercial Exportadora Ltda. até 31 de dezembro de 2006, nos termos da Resolução Autorizativa da ANEEL nº 311, de 12 de setembro de 2005. Ademais, houve a transferência da Eletropaulo Telecomunicações Ltda., sociedade constituída em 1998 como sociedade de responsabilidade limitada para prestar serviços de telecomunicação em geral e para fornecer serviços técnicos, de consultoria e manutenção, além de investir em outras sociedades como sócia ou acionista para a AES Transgás, atual Brasileira, nos termos do Despacho ANEEL nº 1.363, de 28 de setembro de 2005.

Em 13 de novembro de 2006 foi concluído o encerramento da Eletropaulo Comercial Exportadora Ltda. e em 31 de dezembro de 2007 o encerramento da Metropolitana Overseas II, Ltd.

Em 2006, os principais acionistas da Companhia (Brasileira, AES Corporation e BNDES, por meio de sua subsidiária, a BNDESPAR) realizaram uma reorganização societária e financeira com o intuito de fortalecer a estrutura de capital do grupo, por meio da redução de seu endividamento e da reestruturação do endividamento remanescente, bem como eliminar ineficiências decorrentes da existência de empresas holding ou de participações intermediárias, algumas sediadas no exterior.

A referida reorganização compreendeu os seguintes principais eventos:

- (i) oferta secundária de ações preferenciais classe “B” de emissão da Eletropaulo ocorrida em 11 de julho de 2006;
- (ii) incorporação da Brasileira pela AES Transgás em 30 de setembro de 2006, mediante aumento do capital social da AES Transgás e o cancelamento das ações de emissão da AES Transgás detidas pela Brasileira, com posterior emissão, pela AES Transgás, em substituição das ações canceladas, de ações, detidas pela AES Holdings Brasil e pelo BNDESPAR;
- (iii) incorporação da AES Transgás pela Energia Paulista Participações S.A. (“Energia”).

Paulista”, que passou a ser designada Companhia Brasileira de Energia), ocorrida em 31 de outubro de 2006. Em consequência desta incorporação, o capital social da Energia Paulista foi aumentado, com o cancelamento das ações de emissão da Energia Paulista de titularidade da AES Transgás e posterior emissão, pela Energia Paulista, em substituição às ações canceladas, de ações detidas pela AES Holdings Brasil e pela BNDESPAR;

- (iv) incorporação pela Brasileira de sua subsidiária integral, AES Tietê Empreendimentos S.A. (“TE”); e
- (v) cisão parcial da AES Tietê Participações S.A. (“TP”), subsidiária integral da Brasileira, com incorporação de parcela do acervo cindido pela Brasileira, sendo transferidos para a Brasileira todos os elementos que compunham o ativo da TP, exceto: (i) ações representativas de 4,98% do capital social da AES Tietê; (ii) saldo de ágio e da provisão realizada nos moldes da Instrução Normativa CVM nº 319; e (iii) ativo fiscal diferido constituído sobre parcela do ágio já amortizado contabilmente.

Em 20 de dezembro de 2010, foi aprovada a conversão mandatária da totalidade das ações preferenciais classe A em ações preferenciais classe B. Em virtude da conversão, as ações preferenciais classe A foram extintas e as ações preferenciais classe B passaram a ser denominadas simplesmente como “ações preferenciais”. Em razão da referida conversão de ações, os acionistas titulares das ações preferenciais classe A não sofreram qualquer prejuízo e tiveram seus direitos e vantagens intactos, incluindo percepção de eventuais dividendos, com exceção do direito ao recebimento de um valor por ação em caso de alienação do controle da Companhia (*tag along*), que foi ampliado dos atuais 80% para 100%, no mínimo, do valor pago por ação aos acionistas titulares de ações ordinárias na hipótese de alienação de controle da Companhia.

Em 26 de outubro de 2015, os acionistas da Companhia Brasileira de Energia aprovaram a sua cisão parcial que, após a verificação de todas as condições suspensivas para cisão em 31 de dezembro de 2015, resultou na transferência das ações de emissão da AES Elpa para a Brasileira Participações S.A., uma sociedade anônima cujo capital é detido pela AES Holdings Brasil e pela BNDESPAR na mesma proporção que detinham do capital da Companhia Brasileira de Energia.

Em 17 de novembro de 2016, a AES Holdings Brasil S.A. (“AES Holdings Brasil”) e a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”) celebraram um acordo de reestruturação o qual prevê os termos e condições de uma proposta de reorganização societária envolvendo a Companhia, a AES Elpa S.A. (“AES Elpa”), a Brasileira Participações S.A. (“Brasileira Participações”) e determinadas sociedades controladas direta e indiretamente pela Companhia (em conjunto com a Companhia, AES Elpa e Brasileira Participações “Companhias” e “Reestruturação”, respectivamente).

Em 05 de dezembro de 2016, foi aprovada a proposta de conversão voluntária de 10.823.521 ações ordinárias de emissão da Companhia em 10.823.521 ações preferenciais – na proporção de 1 ação ordinária para 1 ação preferencial, com os mesmos direitos das atuais ações preferenciais de emissão da Companhia. Após a conversão de ações, o capital social da Companhia passou a ser representado por 167.343.887 ações, sendo 55.781.296 ações ordinárias e 111.562.591 ações preferenciais. Adicionalmente, a AES Holdings Brasil adquiriu da BNDESPAR ações de emissão da Nova Brasileira Participações S.A. equivalentes a aproximadamente 0,57% do capital social da Companhia.

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL aprovou a Reestruturação em 13 de dezembro de 2016 e em 23 de dezembro de 2016, foram realizadas as assembleias gerais das Companhias nas quais foram aprovadas todas as etapas da Reestruturação pelos acionistas das Companhias, as quais se tornaram eficazes e passaram a produzir efeitos em 30 de dezembro de 2016.

A Reestruturação se deu por meio das seguintes etapas: (i) cisão parcial da AES Elpa, com a incorporação do acervo cindido pela Companhia, composto principalmente pela participação direta detida pela AES Elpa na Companhia, com a atribuição aos acionistas da AES Elpa das ações de emissão da Companhia então detidas pela AES Elpa, de forma que todos os acionistas da AES Elpa mantenham suas participações e recebam ações da Companhia na proporção das ações detidas (“Cisão Parcial da AES Elpa”); (ii) cisão parcial da Brasileira Participações, com versão do acervo cindido para uma nova sociedade denominada Nova Brasileira Participações S.A., sendo composto principalmente pela participação direta detida pela Brasileira Participações na Companhia (já considerando os efeitos da Cisão Parcial da AES Elpa), (“Cisão Parcial da Brasileira Participações”); (iii) incorporação da Nova Brasileira Participações S.A. pela Companhia, já considerando os efeitos da Cisão Parcial da Brasileira Participações, com a constituição, na Companhia, de reserva especial de ágio (“Incorporação da Nova Brasileira Participações”); e (iv) rescisão do acordo de acionistas da Brasileira Participações celebrado em 31 de dezembro de 2015, concomitante à celebração, entre BNDESPAR e AES Holdings Brasil, de acordo de acionistas da Companhia e de novo acordo de acionistas Brasileira Participações, a fim de refletir a nova estrutura societária resultante da Reestruturação.

Em 12 de setembro de 2017, foi aprovada a proposta de migração das ações listadas da Companhia para o Novo Mercado da B3 e, em 27 de novembro de 2017, a totalidade das ações preferenciais da Companhia foram convertidas em ações ordinárias, passando estas a serem negociadas no Novo Mercado da B3. Nesta mesma data, o acordo de acionistas da Companhia foi extinto em decorrência da migração da listagem das ações da Companhia para o segmento do Novo Mercado.

7.3 Capital social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R\$1.323.486.385,25 (um bilhão, trezentos e vinte e três milhões,

quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), representado por 167.343.887 (cento e sessenta e sete milhões, trezentas e quarenta e três mil, oitocentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

7.4 Composição acionária. A composição acionária da Companhia conforme Formulário de Referência da Companhia (disponível na página eletrônica da CVM – [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), acessar “Consulta à Base de Dados” na página inicial, acessar “Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Documentos e Informações de Companhias”, depois, no campo de busca, digitar “Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.”, em seguida acessar “Formulário de Referência versão 24.0, arquivado em 22.02.2018, às 21h51”) e ajustada conforme (a) Formulário de Negociação por Administradores e Pessoas Ligadas Art. 11 Instrução CVM 358/02 (disponível na página eletrônica da CVM – [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), acessar “Consulta à Base de Dados” na página inicial, acessar “Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Documentos e Informações de Companhias”, depois, no campo de busca, digitar “Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.”, em seguida acessar “Valores mobiliários Negociados e Detidos (art. 11 da Intr. CVM nº 358) posição consolidada, arquivado em 10.04.2018, às 18h55, versão 1.0)”, (b) comunicado de alienação de participação relevante (disponível na página eletrônica da CVM – [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), acessar “Consulta à Base de Dados” na página inicial, acessar “Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Documentos e Informações de Companhias”, depois, no campo de busca, digitar “Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.”, em seguida acessar “Comunicado ao Mercado”, e selecionar “Declaração de Alienação de Participação Acionária Relevante - Art.12, §4º, da Instrução CVM nº358/02”, divulgada dia 06.04.2018, às 19h48), e (c) comunicado de aquisição de participação relevante (disponível na página eletrônica da CVM – [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), acessar “Consulta à Base de Dados” na página inicial, acessar “Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Documentos e Informações de Companhias”, depois, no campo de busca, digitar “Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.”, em seguida acessar “Comunicado ao Mercado”, e selecionar “Declaração de Aquisição de Participação Acionária Relevante - Art.12, §4º, da Instrução CVM nº358/02”, divulgada dia 09.04.2018, às 18h13), era a seguinte:

Acionista	Ações ON		Ações PN		Total de Ações	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
<b>Ações de Controladores, Pessoas Vinculadas e Administradores</b>						
Acionista Controlador	0	0%	0	0	0	0%
Pessoas vinculadas	0	0%	0	0	0	0%
Administradores	1.600	0,000956%			1.600	0,000956%
<b>Subtotal</b>	<b>1.600</b>	<b>0,000956%</b>			<b>1.600</b>	<b>0,000956%</b>
<b>Ações em tesouraria</b>						
Ações em tesouraria	3.058.154	1,827467%	0	0	3.058.154	1,827467%

<b>Subtotal</b>	<b>3.058.154</b>	<b>1,827467%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.058.154</b>	<b>1,827467%</b>
<b>Ações em circulação</b>						
BNDES Participações S.A. – BNDESPAR	31.350.329	18,734075%	0	0	31.350.329	18,734075%
AES Holdings Brasil Ltda.	28.179.237	16,839119%	0	0	28.179.237	16,839119%
União Federal	13.342.642	7,973188%	0	0	13.342.642	7,973188%
Squadra Investimentos e Squadra Investments	8.451.400	5,050319%	0	0	8.451.400	5,050319%
Outros	82.960.525	49,574876%	0	0	82.960.525	49,574876%
<b>Subtotal</b>	<b>164.284.133</b>	<b>98,171577%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>164.284.133</b>	<b>98,171577%</b>
<b>Total de Ações</b>	<b>167.343.887</b>	<b>100,000000%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>167.343.887</b>	<b>100,000000%</b>

7.5 Indicadores financeiros selecionados da Companhia. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras para os períodos indicados:

R\$ em milhares, exceto quando indicado de outra forma	31/12/2017	31/12/2016
<b>Dados Financeiros</b>		
Capital Social	1.323.486	1.257.629
Patrimônio Líquido	1.808.432	2.694.812
Passivo circulante e não circulante	12.461.972	10.870.385
Ativo Total	14.270.404	13.565.197
Receita Líquida	13.168.492	11.659.899
EBITDA ajustado <sup>(1)</sup>	1.454.915	1.089.953
Lucro (Prejuízo) Líquido	(844.424)	20.923
<b>Índices de Liquidez</b>		
Liquidez corrente <sup>(2)</sup>	0,77	0,96
Liquidez geral <sup>(3)</sup>	1,15	1,25
Liquidez imediata <sup>(4)</sup>	0,14	0,27
<b>Índices de Atividade</b>		
Prazo médio de recebimento <sup>(5)</sup>	58,6	64,6
Giro dos ativos permanentes <sup>(6)</sup>	1,21	1,18
Giro do ativo total <sup>(7)</sup>	0,92	0,86
<b>Índices de Endividamento</b>		
Índices de endividamento geral <sup>(8)</sup>	87%	80%
Índices de cobertura de juros <sup>(9)</sup>	1,21	0,40
<b>Índices de Lucratividade</b>		
Margem EBITDA <sup>(1)</sup>	11,0%	9,3%
Margem líquida	-6,4%	0,2%
Margem sobre o ativo total	-5,9%	0,2%
Retorno sobre o patrimônio líquido	-46,7%	0,8%
<b>Notas Explicativas</b>		
(1) EBITDA ajustado de acordo com o reportado nas Demonstrações Contábeis Anuais Completas de 2017		
(2) Número obtido pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante		
(3) Número obtido pela divisão do Ativo Total pelo Passivo Circulante somado Passivo Não Circulante		
(4) Número obtido pela divisão de Caixa e Investimentos de Curto Prazo pelo Passivo Circulante		
(5) Valor considera saldo final na conta Consumidores, concessionárias e permissionárias obtido em 31 de dezembro de 2017		
(6) Número obtido pela divisão da Receita Líquida pelo Ativo Não Circulante		
(7) Número obtido pela divisão da Receita Líquida pelo Ativo Total		
(8) Número obtido pela divisão do Passivo Total pelo Ativo Total		
(9) Número obtido pela divisão do EBIT pelas Despesa Financeira com Empréstimos (despesas de encargo de dívidas - empréstimos e debêntures em moeda nacional e Cartas de fiança e seguros garantia)		

7.6 Demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis anuais e periódicas da

Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (i) <http://ri.eletropaulo.com.br/> (em “Informações Financeiras” no topo da página inicial, em seguida, clicar em “Central de Resultados”);
- (ii) [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (em “Consulta à Base de Dados” na página inicial, acessar “Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Documentos e Informações de Companhias”, depois, no campo de busca, digitar “Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.”, em seguida acessar “DFP” ou “ITR”, conforme o caso); e
- (iii) [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (em “Site BM&FBOVESPA”, acessar “Empresas listadas”, em seguida, no campo busca, digitar “Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.”, em seguida clicar em “Relatórios financeiros”).

7.7 Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações da Companhia nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a 05 de abril de 2018 (exclusive), data de divulgação do fato relevante sobre a Oferta.

Ações Ordinárias			
Últimos 12 meses (abril 2017 a abril 2018)			
	Volume (R\$)	Quantidade	Cotação Média Ponderada (R\$)
abr/17	98.344	6.200	15,86
mai/17	154.712	11.500	13,45
jun/17	126.643	9.700	13,06
jul/17	78.230	5.700	13,72
ago/17	84.029	5.300	15,85
set/17	473.834	29.700	15,95
out/17	362.614	23.500	15,43
nov/17	99.343.015	6.246.100	15,90
dez/17	518.786.654	32.367.700	16,03
jan/18	535.917.582	34.688.800	15,45
fev/18	339.278.381	21.542.500	15,75
mar/18	411.474.948	23.169.500	17,76
<b>abr/18</b>	<b>67.568.295</b>	<b>3.769.400</b>	<b>17,93</b>
<b>90 dias</b>	<b>1.300.842.147</b>	<b>79.983.800</b>	<b>16,26</b>
<b>12 meses</b>	<b>1.973.747.281</b>	<b>121.875.600</b>	<b>16,19</b>

7.8 Valor patrimonial das Ações. Conforme as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 divulgadas pela Companhia na página eletrônica da CVM

([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), “Consulta à Base de Dados” na página inicial, acessar “Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Documentos e Informações de Companhias”, depois, no campo de busca, digitar “Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.”, em seguida acessar “Dados Econômicos Financeiros”, escolher “Demonstrações Financeiras Anuais Completas, versão 2.0 entregue em 26.03.2018, às 20h58”), o valor do patrimônio líquido por ação da Eletropaulo é de R\$ 11,01 (onze reais e um centavo).

7.9 Direitos das ações ordinárias da Companhia. Cada ação ordinária da Companhia confere ao respectivo titular direito a um voto nas assembleias gerais. De acordo com o estatuto social da Companhia e a Lei das S.A., é conferido aos titulares de ações o direito ao recebimento de dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, à constituição da reserva legal, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. ou dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os titulares de ações ordinárias têm, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das S.A. e no estatuto social da Companhia, o direito de participar de futuros aumentos de capital na Companhia, na proporção de suas participações no capital social da Companhia.

7.10 Atualização do registro de companhia aberta. No melhor conhecimento da Ofertante, o registro de companhia aberta categoria “A” da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e com a Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.

7.11 Fatores de risco da Companhia. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Companhia, consulte o Formulário de Referência da Companhia, em especial os itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado”, disponível nos seguintes *websites*:

- (i) <http://ri.eletropaulo.com.br/> (em “Informações Financeiras” no topo da página inicial, acessar “Formulários de Referência/ITRS” e, em seguida, selecionar a Companhia para acessar a versão mais atualizada);
- (ii) [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, digitar o nome da Companhia, em seguida acessar “Formulário de Referência” e clicar em “Consulta” da última versão disponível); e
- (iii) [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (em “Site BM&FBOVESPA”, acessar “Empresas listadas”, em seguida, no campo busca, digitar “Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.”, em seguida clicar em “Relatórios financeiros”)

7.12 Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a

Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados no item 12.7 abaixo.

## 8 DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

8.1 Sede. A sede da Ofertante está localizada na Cidade Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36770-901.

8.2 Objeto social. O objeto social da Ofertante consiste em participar de outras empresas, especialmente naquelas que tenham como objetivos principais:

- a) a atuação no setor de energia de qualquer tipo, e para suas diferentes aplicações, seja gerando, transmitindo, comercializando, intermediando, ou distribuindo, ou ainda, operando ou gerenciando para terceiros usinas produtoras, linhas de transmissão e redes de distribuição e quaisquer empreendimentos do setor energético;
- b) a realização de estudos, a elaboração, implantação ou operação de projetos, bem como a atuação em construções e a prestação de serviços, relativamente a usinas, linhas ou redes ou empreendimentos do setor energético;
- c) a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de peças, produtos e materiais relativos às atividades da letra “a” supra e de setores de grande utilização de energia;
- d) o estudo, o planejamento e a organização de empresas que pretenda participar;
- e) a administração, locação, arrendamento, subarrendamento de bens, dos quais possui seu legítimo domínio ou propriedade; e
- f) a intermediação e operacionalização de negócios no país e no exterior, bem como a prestação de serviços de assistência, consultoria e assessoria administrativa, técnica, financeira, de planejamento, de negócios e de mercado, inclusive para importação e exportação de bens e serviços, seja a terceiros, seja às empresas em que participar, direta ou indiretamente, fornecendo-lhes apoio técnico e tático

8.3 Histórico de constituição da Ofertante.

### **Histórico do Grupo Energisa**

A história do grupo controlado pela Ofertante (“Grupo Energisa”) iniciou em 1905, quando José Monteiro Ribeiro Junqueira, João Duarte Ferreira e Norberto Custódio Ferreira fundaram na cidade de Cataguases, em Minas Gerais, a Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A. (“Energisa Minas Gerais”), então, denominada “Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina” (“CFLCL”), com o objetivo de exploração industrial da eletricidade em suas diferentes aplicações e o comércio de materiais elétricos. Em maio de 1907, a CFLCL se tornou a terceira sociedade por ações a obter registro de companhia aberta em bolsa de valores no Brasil, de acordo com a Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em atividade na época.

A partir da constituição da CFLCL e até meados da década de 1990, o Grupo Energisa (à época denominado Sistema Cataguazes-Leopoldina) desenvolveu atividades relacionadas à geração e distribuição de energia elétrica, principalmente, na região da Zona da Mata, no Estado de Minas Gerais. De 1997 até 2000, o Sistema Cataguazes-Leopoldina passou por um processo agressivo (mas sustentável) de expansão, estendendo suas atividades para outras regiões do Brasil, ao mesmo tempo em que mantinha sua participação no setor elétrico regional e se destacava em razão da utilização de Pequenas Centrais Hidrelétricas (“PCHs”) para a geração de energia elétrica e modernização de seus sistemas de controle e manutenção das linhas de distribuição de energia.

Com o objetivo de atender às determinações da Lei n.º 10.848, de 15 de março de 2004, conforme alterada (“Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico”), no final de 2006 e início de 2007, o Sistema Cataguazes-Leopoldina concluiu o processo de desverticalização, segregando-se as operações de geração e distribuição de energia elétrica até então mantidas em uma única empresa operacional. Conseqüentemente, a Ofertante substituiu a CFLCL como controladora de todas as empresas do Sistema Cataguazes-Leopoldina.

Após um período de consolidação, no fim de 2007, o Sistema Cataguazes-Leopoldina, com o intuito de centralizar suas atividades na prestação de serviços de distribuição de energia elétrica e de adequar sua estrutura de capital, alienou diversos ativos alocados em suas subsidiárias integrais, vinculados à geração de energia, o que resultou no recebimento de aproximadamente R\$ 512 milhões, incluindo a transferência de dívida.

Em 2008, o Sistema Cataguazes-Leopoldina passou por uma reestruturação de suas marcas, de forma que todas as sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Ofertante passaram a adotar a denominação Energisa a partir daquele ano.

### **Histórico da Ofertante**

A Ofertante, por sua vez, foi constituída em 9 de agosto de 1995, originalmente sob a denominação social de Sidepar Participações S.A. (“Sidepar”), com o objetivo, principal, de participar no capital social de outras sociedades, tendo a distribuição de energia elétrica

como a principal base de seu negócio.

Em 20 de dezembro de 1995, pouco após a sua constituição, a Ofertante obteve seu registro de companhia aberta junto à CVM e admissão de suas ações à negociação na B3.

Em assembleia geral extraordinária de acionistas realizada em 25 de fevereiro de 1998, a denominação social da Ofertante foi alterada para Energisa S.A.

Até o final do exercício de 2006, a Ofertante detinha o controle das distribuidoras de energia elétrica do Grupo Energisa atuantes na região Nordeste do Brasil (Energisa Sergipe, Energisa Paraíba e Energisa Borborema, conforme definidas abaixo), as quais foram adquiridas em leilões de privatização nos anos de 1997 a 2000, além das concessões da Energisa Minas Gerais e Energisa Nova Friburgo. Com o processo de desverticalização do Grupo Energisa, concluído em 28 de fevereiro de 2007, a Ofertante tornou-se a controladora, direta ou indireta, de todas as sociedades do Grupo Energisa. Ao fim de 2013, o Grupo Energisa contava com cinco distribuidoras de energia elétrica no Brasil e atendia a uma população de aproximadamente 6,0 milhões, nos estados da Paraíba, Sergipe, Rio de Janeiro e Minas Gerais, abrangendo 91.180 km<sup>2</sup> de área coberta.

Em 11 de abril de 2014, o Grupo Energisa assumiu o controle direto e indireto de 21 sociedades integrantes do Grupo Rede, sendo oito distribuidoras que estavam, desde setembro de 2012, sob intervenção da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”). A transferência do controle ocorreu após a aprovação de um plano de recuperação judicial pelos credores do Grupo Rede, sendo certo que a aprovação do “Plano de Recuperação e Correção de Falhas e Transgressões” das concessionárias era uma das condições para o encerramento da intervenção pela agência reguladora. Com a aquisição, a Ofertante e suas controladas passaram a atender a aproximadamente 6,6 milhões de clientes - ou uma população de aproximadamente 16 milhões de pessoas – em 788 municípios de nove estados, em todas as regiões do país, cobrindo uma área de 1.630 mil km<sup>2</sup>.

A partir da aquisição do Grupo Rede, com foco na retomada da sustentabilidade das concessões adquiridas e normalidade dos seus serviços, a Ofertante deu início a uma profunda reestruturação econômico-financeira e organizacional destas novas controladas, visando melhorar a eficiência de todos os processos operacionais, a produtividade, a alavancagem e o perfil das dívidas nas sociedades adquiridas.

A consolidação do processo de aquisição do Grupo Rede resultou em uma revisão do posicionamento estratégico para a Ofertante, concentrando suas atividades na distribuição de energia elétrica. Dessa forma, em 30 de março de 2015 e em 19 de maio de 2015, a Ofertante concluiu a alienação de 13 ativos operacionais de geração (uma UHE, três PCH's, quatro UTE's e cinco parques eólicos) e de suas *holdings* controladoras diretas. Com tal alienação, foi reforçada a estrutura de capital do Grupo Energisa em aproximadamente R\$ 2,5 bilhões.

Finalizado o processo de reestruturação econômico-financeira e organizacional após a aquisição do Grupo Rede, a Energisa se viu apta para a realização de novos investimentos e em abril de 2017 ingressou na área de transmissão de energia com a aquisição de dois lotes no Leilão de Transmissão nº 5/2016, realizado no dia 24 de abril de 2017.

### **Processo de Desverticalização**

Em atendimento à Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, foi anunciado, em maio de 2006, o plano de reorganização de ativos e passivos direta e indiretamente detidos pelas companhias do Grupo Energisa, incluindo participações em outras sociedades. A proposta objetivou simplificar a estrutura societária e facilitar o processo de segregação das atividades de geração e distribuição de energia elétrica.

No final de dezembro de 2006, foi efetivada a primeira etapa do processo, com a desverticalização da Energisa Sergipe e de suas controladas Energisa Borborema e Energisa Paraíba. Nessa etapa, a Energisa Sergipe reduziu o seu capital social, entregando aos acionistas ações representativas do capital social das distribuidoras Energisa Paraíba e Energisa Borborema de sua titularidade. Adicionalmente, ocorreram no mesmo mês incorporações de ágios das sociedades de propósito específico controladoras da Energisa Paraíba e Energisa Borborema nas respectivas empresas operacionais. Em janeiro de 2007, concluiu-se a segunda fase do plano de desverticalização, com a criação de uma empresa específica com os ativos de geração que estavam alocados na Energisa Minas Gerais. Nessa fase, a Energisa incorporou também a controlada Multipar Planejamento e Corretagem de Seguros S.A. Em fevereiro de 2007, foram concluídas as demais etapas do plano de desverticalização, especificamente no que tange à reestruturação societária da Energisa Minas Gerais e de suas controladas Energisa Nova Friburgo e Usina Termelétrica Juiz de Fora S.A. (alienada posteriormente em dezembro de 2007), visando à extinção de participações acionárias cruzadas. Com isso, a Energisa também passou a deter diretamente o controle acionário da Energisa Minas Gerais. Por meio de processo de incorporação de ações, os acionistas da Energisa Minas Gerais tornaram-se detentores de ações da Ofertante.

### **Re-IPO**

Em agosto de 2016, a Ofertante realizou oferta pública de distribuição primária de certificados de depósito de ações no valor total de R\$ 1,5 bilhão e aderiu ao Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

Mais informações sobre o histórico da Ofertante podem ser encontradas no Formulário de Referência da Ofertante, disponível nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 e da Ofertante na rede mundial de computadores.

8.4 Capital Social. O capital social da Ofertante, totalmente subscrito e integralizado, na presente data, é de R\$ 2.795.962.501,85 (dois bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos), representado por 1.729.827.305 (um bilhão, setecentos e vinte nove milhões, oitocentos e vinte e sete mil e trezentas e cinco) ações, sendo 720.210.378 (setecentos e vinte milhões, duzentas e dez mil, trezentas e setenta e oito) ações ordinárias e 1.009.616.927 (um bilhão, nove milhões, seiscentas e dezesseis mil, novecentas e vinte e sete) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

8.5 Composição Acionária. A composição acionária da Ofertante na data deste Edital era a seguinte:

Distribuição do Capital Social						
Acionistas	Quantidade de Ações					
	Ordinárias	%	Preferenciais	%	Total	%
GIPAR S/A	476.306.858	66,13	43.363.228	4,30	519.670.086	30,04
SAMAMBAIA MASTER FIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR	57.200.580	7,94	228.802.320	22,66	286.002.900	16,53
BRACHETTO FIP MULTISTRATEGIA	6.088.109	0,85	24.352.436	2,41	30.440.545	1,76
STK ONE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM ACOES	5.204.572	0,72	20.818.288	2,06	26.022.860	1,50
RONALDO CEZAR COELHO	3.792.143	0,53	15.168.572	1,50	18.960.715	1,10
GIF IV FIP	28.430.733	3,95	113.722.932	11,26	142.153.665	8,22
OUTROS ACIONISTAS	143.187.383	19,88	563.389.151	55,80	706.576.534	40,85
<b>Total do capital social</b>	<b>720.210.378</b>	<b>100,00</b>	<b>1.009.616.927</b>	<b>100,00</b>	<b>1.729.827.305</b>	<b>100,00</b>

8.6 Valores mobiliários de emissão da Companhia de titularidade da Ofertante. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas, não são titulares, direta e indiretamente, de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

8.7 Valores mobiliários objeto de empréstimo. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante, e Pessoas Vinculadas, direta e indiretamente, não são partes de contratos de empréstimo de valores mobiliários de emissão da Companhia.

8.8 Acordos e Negócios. A Ofertante e Pessoas Vinculadas, direta ou indiretamente, não são, na data de publicação deste Edital, beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.

8.9 Operações. Nos últimos 6 (seis) meses, não foi celebrado qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (a) a Ofertante ou Pessoas Vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações em circulação da Companhia ou qualquer Pessoa Vinculada às pessoas mencionadas.

## 9 EVENTOS SUPERVENIENTES

9.1 Não aplicação da OPA 30%. A Ofertante entende que, caso a Oferta seja bem-sucedida, e a Ofertante passe a ser titular do controle da Companhia, não será obrigada a lançar a oferta pública para aquisição de ações da Eletropaulo por atingimento de participação relevante, conforme previsto no art. 44 do estatuto social da Companhia (“OPA 30%”). Na visão da Ofertante, a OPA 30% não será aplicável pelos seguintes motivos: (a) a Ofertante não adquiriu ações da Eletropaulo nos últimos 12 (doze) meses de forma que o preço da OPA 30% seria o mesmo Preço por Ação no âmbito da Oferta; (b) a Oferta é dirigida indistintamente a todos os Acionistas; e (c) a Ofertante está disposta a adquirir até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, de modo que não haverá rateio entre aqueles que aceitarem a Oferta.

9.2 Aumento de Capital Social. Caso a Oferta seja bem-sucedida, a Ofertante promoverá, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da Data do Leilão, operação de aumento de capital social que resulte na capitalização da Companhia em montante de, pelo menos, R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), para fortalecer a sua estrutura de capital, observadas as normas aplicáveis (“Capitalização da Companhia”). A Ofertante exercerá seu direito de preferência integralmente e, caso existam sobras de ações não subscritas, subscreverá e integralizará até a quantidade total das respectivas sobras, assegurando a consecução do aumento de, pelo menos, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Eletropaulo.

9.3 Saída do Novo Mercado. Caso a Oferta seja bem sucedida e uma vez concluída a Capitalização da Companhia, a Ofertante, com base na situação e composição da estrutura de capital da Eletropaulo, bem como nas condições de mercado à época, avaliará a permanência ou saída da Companhia do Novo Mercado. Na hipótese de a Ofertante decidir pela saída da Companhia do Novo Mercado, será lançada oferta pública de aquisição de ações, observado o Regulamento do Novo Mercado, que prevê, dentre outros, a necessidade de laudo de avaliação para determinar o preço justo da oferta (“Saída Novo Mercado”). A decisão da Ofertante sobre a permanência da Companhia no Novo Mercado, uma vez bem-sucedida a Oferta e concluída a Capitalização da Companhia, levará em conta, entre outros fatores, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado e a possibilidade de utilização do prazo de 18 (dezoito) meses para recomposição de tal percentual, caso aplicável, conforme Regulamento do Novo Mercado.

9.4 Cancelamento do Registro de Companhia Aberta. Da mesma forma, uma vez bem-sucedida a Oferta e após a Capitalização da Companhia, a Ofertante analisará, juntamente com a alternativa de Saída do Novo Mercado, mas não necessariamente de forma vinculada, a possibilidade de realização de oferta pública para cancelamento de registro de companhia aberta, nos termos da Lei das S.A. e da ICVM 361/2002 (“Cancelamento de Registro”). Ou seja, a Ofertante poderá, conforme entender adequado e oportuno, propor a Saída do Novo Mercado, mas optar pela manutenção da Companhia com registro de companhia aberta na

CVM.

9.5 Conhecimento dos Acionistas. O acionista titular de ações da Eletropaulo que aderir à presente Oferta declara (i) sua ciência com relação à Capitalização da Companhia e à possibilidade da Saída do Novo Mercado e Cancelamento do Registro; (ii) que até o presente momento não existe qualquer tratamento diferenciado, previsto ou contratado, para Saída do Novo Mercado e Cancelamento do Registro; e (iii) que, caso a Oferta seja bem sucedida e a depender da quantidade de ações adquiridas no âmbito da Oferta, bem como da eventual Saída do Novo Mercado e do Cancelamento de Registro, o número de Ações em circulação, bem como volume de negociações de ações da Companhia poderá ser afetado.

## **10 DAS DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA**

10.1 Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no § 1º do artigo 7º da ICVM 361/2002;
- (ii) obriga-se a pagar aos titulares de Ações Objeto da Oferta no âmbito das Aquisições Supervenientes o Preço por Ação ajustado nos termos deste Edital;
- (iii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações;
- (iv) não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com as Ações, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou Pessoas Vinculadas;
- (v) na data deste Edital, não há qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou Pessoas Vinculadas e a Instituição Intermediária ou Pessoas Vinculadas, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia;
- (vi) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vii) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de

emissão da Companhia;

- (viii) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;
- (ix) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia;
- (x) não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (a) a Ofertante ou Pessoas Vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou Acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações em circulação da Companhia ou qualquer Pessoa Vinculada às pessoas mencionadas;
- (xi) durante o período da Oferta, não (a) alienou, direta ou indiretamente, Ações Objeto da Oferta; (b) não adquiriu Ações Objeto da Oferta; e (c) não realizou operações com derivativos referenciados em Ações Objeto da Oferta; e
- (xii) apesar de a Ofertante e pessoas vinculadas não terem adquirido Ações Objeto da Oferta, caso a Ofertante ou pessoas vinculadas venham a adquirir, durante o período da Oferta, Ações Objeto da Oferta por valor superior ao Preço por Ação, a Ofertante se obriga a, nos termos do art. 15-B, da ICVM 361/02, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação, de maneira que o Preço por Ação oferecido na Oferta nunca seja inferior ao preço pago pela Ofertante ou pessoas vinculadas em aquisições realizadas durante o período da Oferta.

10.2 Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas pelo Ofertante ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as constantes deste Edital, conforme disposto no § 2º do artigo 7º da ICVM 361/2002;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de sua emissão;

- (iii) a Instituição Intermediária não possui valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e
- (iv) na data deste Edital, não possui qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou Pessoas Vinculadas e a Instituição Intermediária ou Pessoas Vinculadas à Instituição Intermediária, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.

## 11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Responsabilidade da Ofertante. A Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no § 1.º do artigo 7º da ICVM 361/2002.

11.2 Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados. A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Companhia ou nas cotações das ações de sua emissão.

11.3 Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.

11.4 Identificação dos assessores jurídicos. Para a realização da Oferta, a Ofertante contratou a assessoria jurídica do **STOCHE FORBES ADVOGADOS**, conforme abaixo:

**STOCHE FORBES ADVOGADOS**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.100, 10.º andar

CEP: 04538-132

São Paulo, SP

Telefone: (11) 3755-5400

Fac-símile: (11) 3755-5401

11.5 Para a realização da Oferta, a Instituição Intermediária contratou a assessoria jurídica do **VEIRANO ADVOGADOS**, conforme abaixo:

**VEIRANO ADVOGADOS**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 16º andar

CEP: 04538-133

São Paulo, SP

Telefone: (11) 2313-5700

11.6 Autorização pela B3. A B3 autorizou a realização do Leilão em seu Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3.

11.7 Acesso aos documentos relacionados à Oferta. Este Edital está à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da ICVM 361/2002, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

Companhia:

**ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº939, Torre 2

Sítio Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-040

<http://ri.eletropaulo.com.br/>

Ofertante:

**ENERGISA S.A**

Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte)

Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP 36770-901

[ri.energisa.com.br](http://ri.energisa.com.br)

Instituição Intermediária:

**CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE  
CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida PAULISTA, 1.111, 14º andar (parte), São Paulo, SP

CVM:

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ

[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

B3:

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – Diretoria de  
Negociação Eletrônica.

[www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)

11.8 Acesso à Relação de Acionistas da Companhia. A Ofertante requereu à Companhia, nos termos do § 4.º, do artigo da ICVM 361/2002, a relação nominal de todos os seus acionistas, com os respectivos endereços e quantidades de ações, discriminadas por espécie, inclusive em meio eletrônico. Assim que referida relação for recebida ela estará à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo, nos endereços mencionados no item 11.7 acima.

11.9 Documentos da Oferta. Os Acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, dentre os quais a manifestação do Conselho de Administração da Companhia, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM, tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.

11.10 Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária. Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Ofertante não possui outros relacionamentos com a Instituição Intermediária. A Ofertante contratou e poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

11.11 Relacionamento entre a Companhia e a Instituição Intermediária. A Companhia

não possui outros relacionamentos com a Instituição Intermediária. A Companhia contratou e poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

11.12 Propriedade de ações de emissão da Companhia pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, nos termos do artigo 7.º, § 5º, da ICVM 361/2002, declaram, na data deste Edital: (i) não possuir sob sua titularidade ou administração discricionária, ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) não possuir em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (iii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iv) não possuir exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (v) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

11.13 Acionistas domiciliados fora do Brasil. Os Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

11.14 Afirmações. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares tem por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo a Instituição Intermediária, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

Cataguases, 6 de abril de 2018

**ENERGISA S.A.**

Ofertante

**CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE  
CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Instituição Intermediária

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

